




Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da lei e usando de suas atribuições legais, **nos termos do art. 68, § 4º, da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e art. 157 da Resolução nº 96, de 16 de novembro de 1993 (Regimento Interno Catedral)**, **CONVOCA** os Vereadores desta Augusta Casa de Leis para a **Sessão Extraordinária** que realizar-se-á no dia **18/01/2021 (segunda-feira)** a partir das 16 hs, cuja pauta a ser discutida e votada segue abaixo.

Colatina – ES, 15 de Janeiro de 2021.

  
**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**





**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2021.  
CONFORME ART. 157 E SEQUENTES DO REGIMENTO INTERNO**

- **Projeto de Lei nº 001/2021**, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “Dispõe sobre alteração dos artigos 5º e 12º da Lei nº 6.744, de 05 de novembro de 2020”.
- **Projeto de Lei nº 002/2021**, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 6.769 de 4 de Janeiro de 2021”
- **Projeto de Lei nº 134/2020**, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “Cria os cargos temporários visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público para o cumprimento da Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Instrução Normativa nº 048/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES”.
- **Projeto de Lei nº 135/2020**, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “Dispõe sobre a criação de cargos temporários visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público para Secretaria Municipal de Obras”.
- **Projeto de Lei Complementar nº 009/2020**, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “Altera a Lei Complementar nº 027, de 24 de dezembro de 2003, que ‘dispõe sobre a cobrança do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências’, adequando-a às alterações introduzidas pela Lei Complementar Nacional nº 175/2020”.

Colatina – ES, 15 de Janeiro de 2021.

  
**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

